



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº26/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e sete dias de fevereiro de 2023, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Deodato Matias**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, RG nº 501.539-75 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 710.433.659-15, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E TIP TOP NOVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR. para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E TIP TOP NOVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: PREMIUM PNEUS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Apucarana/PR, na Rua JARDIM APUCARANA, 34 - CEP: 86804250 - BAIRRO: , inscrita no CNPJ sob o nº 33.054.804/0002-03, neste ato representada pelo Sr. FELIPE MENDES GONÇALES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 10.092.312-2, inscrito no CPF sob o nº 085.827.059-56, residente e domiciliado na RUA ANDORINHAS, 72 CASA - CEP: 86804310 - BAIRRO: VILA VERA CRUZ , na cidade de Apucarana/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA	1	38837	PNEUS 275X80 R22,5 LISO RADIAL	WESTLAKE CR976A	UN	30,00	1.650,00	49.500,00
LOTE: 002 -	1	38838	PNEUS 275X80	WSTLAKE AD153	UN	60,00	1.680,00	100.800,00

FELIPE
MENDES
GONCALES:0
8582705956

Assinado de forma digital por FELIPE MENDES GONCALES:08582705956
Dados: 2023.02.27 17:17:42 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 2 -

DESTINA DO A AMPLA CONCOR RÊNCIA			R22,5 BORRACH UDO RADIAL					
LOTE: 003 - DESTINA DO A AMPLA CONCOR RÊNCIA	1	38839	PNEUS 295 X 80 R22,5 LISO RADIAL	WESTLAKE CR976A	UN	60,00	1.650,00	99.000,00
LOTE: 007 - DESTINA DO A AMPLA CONCOR RÊNCIA	1	38848	PNEUS 17.5 X 25 16 LONAS	CENTURY G2/L2	UN	12,00	3.200,00	38.400,00
LOTE: 010 - COTA DE ATÉ 25% DO OBJETO RESERV ADO PARA CONTRA TAÇÃO DE ME E EPP	1	38888	PNEUS 275 X 80 R22,5 BORRACH UDO RADIAL	WESTLAKE AD153	UN	20,00	1.675,00	33.500,00
LOTE: 011 - COTA DE ATÉ 25% DO OBJETO RESERV ADO PARA CONTRA TAÇÃO DE ME E EPP	1	38889	PNEUS 295 X 80 R22,5 LISO RADIAL	WESTLAKE CR976A	UN	20,00	1.649,90	32.998,00
LOTE: 012 - COTA DE ATÉ 25% DO OBJETO RESERV ADO PARA CONTRA	1	38890	PNEUS 295 X 80 R22,5 BORRACH UDO RADIAL	WESTLAKE AD528	UN	20,00	1.762,00	35.240,00

FELIPE MENDES
GONCALES:0858
2705956

Assinado de forma digital por
FELIPE MENDES
GONCALES:08582705956
Dados: 2023.02.27 17:18:06
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 3 -

TAÇÃO DE ME E EPP								
LOTE: 014 - COTA DE ATÉ 25% DO OBJETO RESERV ADO PARA CONTRA TAÇÃO DE ME E EPP	1	38892	PNEUS 1000 X 20 16 LONAS LISO COMUM	WESTLAKE CR942	UN	37,00	1.460,00	54.020,00
LOTE: 020 - DESTINA DO EXCLUSI VAMENT E À PARTICI PAÇÃO DE ME E EPP	1	38835	PNEUS 205.75 R16 RADIAL	WESTLAKE H188	UN	30,00	435,00	13.050,00
LOTE: 027 - DESTINA DO EXCLUSI VAMENT E À PARTICI PAÇÃO DE ME E EPP	1	43275	PNEU 205X55 R16 RADIAL	WESTLAKE RP18	UN	12,00	300,00	3.600,00
LOTE: 034 - DESTINA DO EXCLUSI VAMENT E À PARTICI PAÇÃO DE ME E EPP	1	43282	PNEU 205.60 R15 RADIAL	WESTLAKE RP18	UN	12,00	365,00	4.380,00
LOTE: 036 - DESTINA DO EXCLUSI VAMENT	1	43284	PNEU 175.65 R14 RADIAL	BARUM BRAVURIS	UN	20,00	290,00	5.800,00

FELIPE MENDES
GONCALES:085
82705956

Assinado de forma digital
por FELIPE MENDES
GONCALES:08582705956
Dados: 2023.02.27
17:18:21 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 4 -

E À PARTICI PAÇÃO DE ME E EPP								
LOTE: 037 - DESTINA DO EXCLUSI VAMENT E À PARTICI PAÇÃO DE ME E EPP	1	43285	PNEU 195.55 R15 RADIAL	WESTLAKE RP18	UN	12,00	290,00	3.480,00
LOTE: 038 - DESTINA DO EXCLUSI VAMENT E À PARTICI PAÇÃO DE ME E EPP	1	43286	PNEU 195.60 R15 RADIAL	WESTLAKE RP18	UN	20,00	296,00	5.920,00
LOTE: 040 - DESTINA DO EXCLUSI VAMENT E À PARTICI PAÇÃO DE ME E EPP	1	43288	PNEU 1000 X 20 16 LONAS BORRACH UDO COMUM	WESTLAKE CL946	UN	30,00	1.550,00	46.500,00
LOTE: 043 - DESTINA DO EXCLUSI VAMENT E À PARTICI PAÇÃO DE ME E EPP	1	43292	PNEU 185 R14 C	WESTLAKE H188	UN	24,00	350,00	8.400,00
TOTAL								534.588,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

FELIPE MENDES
GONCALES:085
82705956

Assinado de forma digital
por FELIPE MENDES
GONCALES:08582705956
Dados: 2023.02.27
17:18:43 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5 -

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) Meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuã, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de acordo com os padrões e exigências do **INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial)** a qual regulamenta a qualidade dos pneus, câmaras e correlatos para o mercado brasileiro.

Os produtos ofertados deverão atender às exigências abaixo relacionadas:

5.1.1 — Descrição do objeto/ Especificações Técnicas:

a) As Normas (ABNT, NR's), Manual ou Instruções informadas fazem parte integrante da descrição as quais deverão ser observadas e executadas pelo Contratado, independente de transcrição no presente Termo.

b) Ser fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do **INMETRO**;

5.2 — Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos **veículos de passeio e utilitários** a seguinte identificação:

a) O nome ou logotipo do fabricante;

b) Data de fabricação. **Como exigência reconhecida e válida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses;**

c) Local de fabricação;

d) Dados de Capacidade de carga e índice de velocidade;

e) Matrícula DOT (Depolament a Transporlation);

f) Símbolo do INMETRO;

5.3 — Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos **micro-ônibus, ônibus e caminhões** a seguinte identificação:

FELIPE
MENDES
GONCALES:08
582705956

Assinado de forma digital
por FELIPE MENDES
GONCALES:08582705956
Dados: 2023.02.27
17:18:57 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6 -

a) O nome ou logotipo do fabricante,
b) Data de fabricação. **Como exigência reconhecida e valida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses;**

- c) Local de fabricação;
d) Dados de capacidade de carga e índice de velocidade,
e) Número de Lonas;
f) Matrícula DOT (Depadament Of. Transportation);
g) Símbolo do INMETRO;

5.4 — Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos **equipamentos agrícolas e fora de estrada** a seguinte identificação:

a) O nome ou logotipo do fabricante;
b) Data de fabricação. **Como exigência reconhecida e válida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou interior a 6 (seis) meses;**

- c) Local de fabricação;
d) Dados de capacidade de carga e índice de velocidade;
e) Número de Lonas;
f) Matrícula DOT (Departament Of. Transportation);
g) O objeto a ser fornecido deverá atender á descrição e especificações técnicas contidas no respectivo item e/ou nas respectivas Normas emitida(s) pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Manual do Fabricante, Instruções Normativas, ou outros documentos, informado(s) pelo Contratante, conforme o caso;

h) No sentido da preservação do maior interesse público não serão aceitas propostas de preços de pneus oriundos de mercado paralelo ou destinados a uso em condições climáticas diversas da existente nesta região;

5.5 - Os pneus deverão conter o selo do INMETRO, sem o qual não serão aceitos.

5.6 - Deverá o proponente apresentar logo que encerados os lances e determinado o vencedor(es), para esta Pregoeira os certificados de garantia do fabricante de, no mínimo 12 (doze) meses para cada item que a licitante seja vencedora em língua portuguesa ou em língua estrangeira com a respectivas traduções em português.

5.7 — Quando solicitado a empresa contratada deverá apresentar garantia responsabilizando-se por qualquer defeito que venha a surgir nos pneus durante o uso, num período não inferior a 5 (cinco) anos.

5.8 — A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento - Requisição de Compras** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal. . Quanto a garantia de reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

FELIPE MENDES
GONCALES:085
82705956
Assinado de forma digital
por FELIPE MENDES
GONCALES:08582705956
Dados: 2023.02.27
17:19:14 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 7 -

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e dos **MARCA/MODELOS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 18 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

FELIPE MENDES
GONCALES:085
82705956

Assinado de forma
digital por FELIPE
MENDES
GONCALES:08582705956
Dados: 2023.02.27
17:19:31 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 8 -

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias**, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2023 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

FELIPE MENDES
GONCALES:085
82705956

Assinado de forma digital
por FELIPE MENDES
GONCALES:08582705956
Dados: 2023.02.27
17:19:49 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 9 -

- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

FELIPE MENDES
GONCALES:085
82705956

Assinado de forma digital
por FELIPE MENDES
GONCALES:08582705956
Dados: 2023.02.27
17:20:07 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 10 -

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	160	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	230	02.002.04.124.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	390	03.001.04.122.0003.2006	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	400	03.001.04.122.0003.2006	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	410	03.001.04.122.0003.2006	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	420	03.001.04.122.0003.2006	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	510	03.001.04.122.0003.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	770	04.002.20.606.0016.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	810	04.002.20.608.0018.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	860	04.003.20.608.0017.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	930	04.004.18.541.0020.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1040	05.002.04.121.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1200	05.005.04.122.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1490	06.003.12.361.0005.2032	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1640	06.003.12.361.0005.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1650	06.003.12.361.0005.2033	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1660	06.003.12.361.0005.2033	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1980	06.003.12.361.0009.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1990	06.003.12.361.0009.2036	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	06.003.12.361.0009.2036	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2010	06.003.12.361.0009.2036	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2020	06.003.12.361.0009.2036	136	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2120	06.003.12.364.0009.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2500	07.002.10.122.0015.2044	1016	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2540	07.002.10.301.0015.2045	1019	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2570	07.002.10.301.0015.2046	394	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2640	07.002.10.301.0015.2047	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3240	08.002.04.782.0022.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3360	08.003.26.782.0022.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3450	08.004.15.452.0021.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3610	09.001.08.244.0011.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3690	09.001.14.243.0011.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3860	09.003.08.244.0011.2069	933	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3870	09.003.08.244.0011.2069	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3880	09.003.08.244.0011.2069	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4060	09.003.08.244.0011.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4070	09.003.08.244.0011.2070	783	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4080	09.003.08.244.0011.2070	788	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4090	09.003.08.244.0011.2070	798	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

FELIPE MENDES
GONCALES:0858270
5956

Assinado de forma digital por
FELIPE MENDES
GONCALES:08582705956
Dados: 2023.02.27 17:20:25 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 11 -

2023	4100	09.003.08.244.0011.2070	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4270	10.001.27.812.0025.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4290	10.002.27.812.0025.2074	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4360	10.002.27.812.0025.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

FELIPE MENDES
GONCALES:085
82705956

Assinado de forma digital
por FELIPE MENDES
GONCALES:08582705956
Dados: 2023.02.27
17:20:46 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 12 -

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 27/02/2023

FELIPE MENDES
GONCALES:085
82705956

Assinado de forma digital
por FELIPE MENDES
GONCALES:08582705956
Dados: 2023.02.27
17:22:19 -03'00'

FELIPE MENDES GONÇALES
PREMIUM PNEUS EIRELI
Contratado


Deodato Matias
Prefeito De Arapuã
Contratante

FISCAL:

Willian Cardoso Kurten
CPF: 062.706.729-88

TESTEMUNHA:

Dino Kurten
CPF: 881.769.919-53

